

**DECRETO N.º 100/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consubstanciada, ainda, na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO O cumprimento a Lei nº 271/2018 Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23 e Art. 24 e Parágrafo Único (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do QUADRO GERAL da Administração do Município de Palmeirante - TO;

CONSIDERANDO o requerimento do Srº. **WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS**, Motorista II CAT C & E, formalizado e protocolado em 10 de abril de 2026 no Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o requerimento do Srº. **FÁBIO MARQUES DA SILVA**, Motorista II CAT C & D, formalizado e protocolado em 05 de maio de 2026 no Setor de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, a título de progressão vertical, reajuste salarial dos servidores Sres. **WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS** e **FÁBIO MARQUES DA SILVA** do Quadro da Geral da Administração do Município de Palmeirante/TO, que preencheu todos os requisitos legais.

Art. 2º - O cumprimento a Lei nº 272/2018 Art. 14º, que termina as regras do sistema de Avaliação de Desempenho no Plano de “Cargos e Carreiras do Quadra Geral da Administração” - dos Servidores Públicos Municipal de Palmeirante - TO. Conforme a Lei prévia verificação da Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho Individual, referente aos que obtiveram direito de progredir no ano de 2026. Conforme tabela de enquadramento anexa.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	LETRA 2025	NIVEL ATUAL 2024	NIVEL ATUAL 2026	MÊS DE PROGRESSÃO
119	WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS	02/10/2003	Motorista CAT C & E	J	III	IV	01/05/2026
2203	FÁBIO MARQUES DA SILVA	15/03/2011	Motorista CAT C & D	H	II	III	01/05/2026

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas de necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE - TO, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS



Prefeito Municipal de Palmeirante - TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.palmeirante.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-3dbd82-11062026121156**